

Prof. Bei n° 779/10

Recebido. Autua-se  
e inclua em pauta.  
Em 06/03/2010



ESTADO DE RONDÔNIA  
Assembléia Legislativa

Protocolo 036/10  
Processo 035/10



# **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

## **GOVERNADORIA**

MENSAGEM N° 035, DE 2 DE MARÇO DE 2010.

LIDO NA SESSÃO DO  
Dia \_\_\_ / \_\_\_ /20\_\_\_

1º Secretário

## **EXCELENTESSÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Acréscema dispositivo à Lei nº 1067, de 19 de abril de 2002 e à Lei nº 1993, de 2 de dezembro de 2008, e dá outras providências”.

Nobres Parlamentares, como é de vosso conhecimento, a máquina administrativa detém sob sua responsabilidade a movimentação do Poder Executivo através dos instrumentos que lhe são probos e possíveis para atender os interesses da coletividade, em especial o interesse público, para quem o Estado mantém a finalidade de suas ações e interesses.

Portanto, o presente Projeto de Lei tem por objeto a extensão aos profissionais médicos pertencentes ao Grupo Ocupacional Saúde, lotados no Hospital Regional de Cacoal da Gratificação de Avaliação de Desempenho e o Plantão Especial, previstos nas Leis nº 1067, de 2002 e 1993, de 2008, respectivamente.

**5** Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador





## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 2 DE MARÇO DE 2010.

Acrescenta dispositivo à Lei nº 1067, de 19 de abril de 2002 e à Lei nº 1993, de 2 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art.<sup>º</sup> 1º O artigo 22, da Lei nº 1067, de 19 de abril de 2002, que “Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Grupo Ocupacional Saúde, diretamente ligado à Secretaria de Estado da Saúde”, passa a vigorar acrescido do inciso X, com a seguinte redação:

“Art. 22. ....  
.....

X – Hospital Regional de Cacoal.”

Art. 2º O artigo 4, da Lei nº 1993, de 2 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

“Art. 4º. ....  
.....

VII – Hospital Regional de Cacoal.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.